



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

LEI Nº. 4.611 DE 21/10/2010

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DA
PREFEITURA ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual 2010-2013(Lei 4.467/2009) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010 (Lei nº 4.482/2009) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.483/2009) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional **SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 12.833,88 (Doze mil, oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e oito centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

A)

Órgão 14.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
Unidade 14.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas..... 12.833,88
Recurso 186 – Recurso Ordinário FME

ART. 2º. Para suporte de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação no valor de **R\$ 12.833,88 (Doze mil, oitocentos e trinta e três Reais e oitenta e oito centavos)**, conforme a seguinte fonte de recurso:

Tabela 1 – Demonstrativo do excesso de arrecadação

Item	Recurso	Estimativa	Arrecadado	Excesso
Excesso até 09/2010	186 – Ordinários FME	3.000,00	15.833,88	12.833,88
TOTAL		3.000,00	15.833,88	12.833,88
Excesso de Arrecadação Apurado até 09/2010 (A)				12.833,88

Fonte: Contabilidade, 2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Leis e Decretos"

ART. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

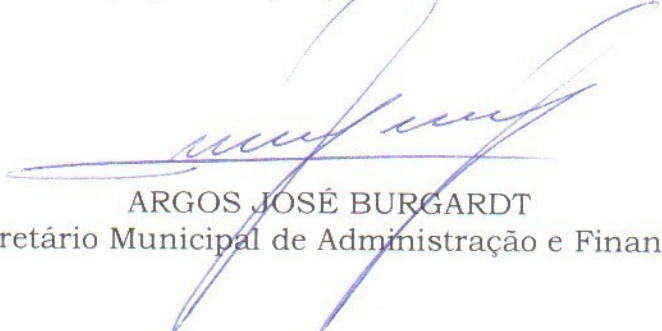
ART. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 21 de outubro de 2010.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 21/10/2010.



ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças